



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE NO COLEGIADO DO  
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL  
IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 55, de 01 de outubro de 2018, do Diretor *Pro Tempore* – IFMG Campus Avançado Ipatinga, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes para as eleições visando ao preenchimento das vagas dos seguintes cargos:

- Representantes Docentes no Colegiado do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial.

## 1 - DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de Representantes do Corpo Docente para o Colegiado do Curso, conforme descrição supra.

## 2- DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O voto deverá ser direto.

2.2. Caso não haja inscrição de candidatos, nova eleição ocorrerá em novembro de 2018.

2.3. Esta Comissão Eleitoral, estabelecida na Portaria n° 55, de 01 de outubro de 2018, pelo Diretor *Pro Tempore*, composta por dois Docentes e dois Técnicos Administrativos, conduzirá todo o processo eleitoral.

2.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Quadro de Avisos e site institucional	05/10/2018
Recebimento de registro de candidaturas	Sala Administrativa do <i>Campus</i> Avançado Ipatinga	15/10/2018 (08:00h às 16:00h)
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	Quadros de Avisos do <i>campus</i> e site institucional	15/10/2018 às 17:00h
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	E-mail (encaminhado aos membros da comissão) concursos.ipatinga@ifmg.edu.br	15/10/2018 a partir das 17h01min até 16/10/2018 às 12:00h
Divulgação dos resultados dos recursos	Quadros de Avisos do <i>campus</i> e site institucional	16/10/2018 às 13:00h
Homologação das candidaturas	Quadro de Avisos do <i>campus</i> e site institucional	16/10/2018 a partir de 14:00h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Campanha Eleitoral	<i>Campus</i> Avançado Ipatinga	De 16/10/2018 às 14h01min até 19/10/2018 às 11:00h
Votação	Corredor Central do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ipatinga	19/10/2018 (12:00h às 16:00h)
Apuração e publicação dos resultados preliminares	Apuração – Sala administrativa pela Comissão Eleitoral Publicação – Quadro de Avisos do <i>campus</i>	19/10/2018 a partir das 17:00h
Interposição de recursos contra os resultados preliminares	E-mail (encaminhado aos membros da comissão) concursos.ipatinga@ifmg.edu.br	22/10/2018 (08:00 às 12:00h)
Publicação dos resultados finais	Publicação – Quadro de Avisos do <i>campus</i> e site institucional	22/10/2018 a partir das 17:00h

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será individual e presencial, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível – Sala Administrativa do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.
- 3.3. Terminado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral homologará o pedido de registro dos candidatos e publicará a lista oficial dos candidatos, em ordem alfabética.
- 3.4. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso para Comissão Eleitoral.
- 3.5. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no Quadro de Avisos do *campus*.

### 4 – DO MANDATO

- 4.1. No período compreendido de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

### 5 – DAS VAGAS E CANDIDATOS

- 5.1. Poderão ser eleitos (02) dois Representantes Docentes no Colegiado de Curso, sendo um docente do segmento da Área Básica e outro docente do Segmento da Área Técnica previstas neste edital, que atenderem aos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- a) ser servidor do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga;
- b) ter disponibilidade para cumprimento do mandato de pelo menos um ano.

Observação: Para cada representante membro efetivo no Colegiado do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial, poderá haver um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

## **6 - DOS ELEITORES**

- 6.1. Para escolha dos Representantes Docentes, votarão todos os docentes do quadro permanente e em exercício efetivo do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 6.2. A lista, contendo os docentes aptos a votarem, estará disponível na mesa de votação que ocorrerá conforme calendário eleitoral.
- 6.3. Cada eleitor deverá votar em dois Representantes no Colegiado, sendo um da Área Técnica e outro da Área Básica.
- 6.4. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial, com foto, para realizar a votação.

## **7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

- 7.1. A relação de candidatos por Área será no afixada no quadro de avisos do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, conforme calendário eleitoral.

## **8 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 8.1. O período de campanha eleitoral conforme calendário eleitoral.
- 8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências internas e externas do IFMG deverão ser retiradas pelos candidatos até as 11 horas do dia 19/10/2018, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando a evitar prejuízos às atividades letivas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, à Diretoria de Ensino ou à Direção do *Campus*.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpos e organizados pelo candidato.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

## **9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral.

## **10 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. As cédulas serão rubricadas por, pelo menos, dois membros da Comissão Eleitoral.

10.3. Os nomes dos candidatos nas cédulas de votação seguirão a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato, e estarão separados em duas colunas distintas, sendo uma com os candidatos da Área Básica e outra com os candidatos da Área Técnica.

## **11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

11.1. As apurações e divulgações dos resultados se darão conforme calendário eleitoral.

11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos critérios seguintes, na sequência apresentada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- a) candidato com maior tempo no serviço público federal;
- b) candidato mais velho em idade.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido no calendário eleitoral para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional e afixado no quadro de avisos do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

14.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor *Pro Tempore* do *campus* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ipatinga, MG, 05 de outubro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**  
Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE**  
**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE NO**  
**COLEGIADO DE CURSO**

<b>REPRESENTAÇÃO</b>		
Representante Docente no Colegiado do Curso Integrado em Automação Industrial		
<b>DADOS</b>		
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b> _____		<b>Data de Nascimento:</b> __/__/____
<b>Telefone Residencial:</b> ( ) _____	<b>Telefone Celular:</b> ( ) _____	<b>E-mail:</b> _____
<b>Endereço (Av./Rua, nº, bairro, CEP)</b> _____		
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado</b> _____	<b>CEP</b> _____
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
_____ _____ _____ _____ _____		

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade sobre a veracidade das mesmas.

Ipatinga, Estado de Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_